

CONVITE

ASSUNTO: CONSULTA PRÉVIA PARA “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA PARA O AUTOCARRO DA JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE” - PROCESSO N.º 39/CPR/JFA/2026

A Freguesia de Alvalade, nos termos e para os efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º, da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º, do n.º 1 do artigo 112.º, do n.º 1 do artigo 113.º e do n.º 1 do artigo 114.º, todos do Código dos Contratos Públicos, doravante designado por CCP, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, convida V. Exas. a apresentar proposta à presente consulta prévia com vista à **“Aquisição de serviços de motorista para o autocarro da Junta de Freguesia de Alvalade”**.

1. ENTIDADE ADJUDICANTE

1.1 A entidade pública adjudicante é a Freguesia de Alvalade, com sede na Rua Conde Arnoso, n.º 5-B, 1700-112 Lisboa, com o telefone n.º 21 842 83 70, com o telefax n.º 21 842 83 99 e com o endereço de correio eletrónico contratacao.publica@jf-alvalade.pt

1.2 Todas as comunicações relativas ao presente procedimento devem ser efetuadas por escrito, através de correio eletrónico.

2. ÓRGÃO COMPETENTE

Nos termos consignados no n.º 1 do artigo 36.º do CCP, o procedimento iniciou-se com a decisão de contratar, a qual foi autorizada por via do Despacho n.º 296/JFA/2026, de 2 de julho, proferido pelo Vogal Tesoureiro, sujeito a ratificação por parte do órgão executivo da Freguesia de Alvalade, nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e nos termos e para os efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º, com fundamento na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, do n.º 1 do artigo 112.º, todos do Código dos Contratos Públicos (CCP), a “Aquisição de serviços de motorista para o autocarro da Junta de Freguesia de Alvalade” – Processo n.º 39/CPR/JFA/2026, a qual aprovou também a respetiva despesa, bem como as presentes peças procedimentais.

3. FUNDAMENTO PARA A ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

O presente procedimento de consulta prévia tem enquadramento legal na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP.

4. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação consiste na aquisição prestação de serviços de motorista para o autocarro da Freguesia de Alvalade, de acordo com o definido nas peças do procedimento, em especial, no Caderno de Encargos e suas especificações de ordem técnica.

5. PREÇO-BASE

O preço base do presente procedimento é de €47.520,00 (quarenta e sete mil quinhentos e vinte euros), valor acrescido do imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal aplicável e outros legalmente devidos.

6. LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DA PROPOSTA

Os documentos que constituem a proposta são apresentados através de correio eletrónico para o endereço indicado no número 1.1, podendo as propostas ser apresentadas até às 23H59 do 5.º dia a contar da data do envio do presente Convite.

7. PROPOSTA

7.1 A proposta obedece aos seguintes requisitos:

- a) deve ser remetida com a declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao mesmo diploma legal, correspondente ao Anexo I do presente convite, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos definidos
- b) deve ser elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II ao presente Convite, no âmbito do qual a entidade convidada a apresentar proposta manifesta a vontade de contratar, indicando as condições em que se dispõe a fazê-lo;
- c) deve ser redigida em língua portuguesa e indicar o preço total da proposta em euros, expresso por algarismos e por extenso, referindo expressamente que àquele valor acresce o IVA à taxa legal aplicável e/ou outros impostos legalmente devidos;

- d) deve ser assinada pela pessoa ou pessoas com poderes para obrigar a entidade convidada;
- e) Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

7.2 A proposta, elaborada nos termos do número anterior, deve ser instruída com os seguintes documentos:

- a) declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao mesmo diploma legal, correspondente ao Anexo I do presente Convite;
- b) modelo constante do Anexo II ao presente Convite.

7.3 Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis, para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, por via do seu n.º 3.

8. PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

8.1 O prazo durante o qual a entidade convidada é obrigada a manter a sua proposta é de 66 (sessenta e seis) dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

8.2 Findo esse período de tempo, as propostas manter-se-ão vinculativas para os interessados, renovando-se automaticamente, por iguais períodos, exceto manifestação em contrário e por escrito, por parte dos mesmos.

9. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

9.1 A adjudicação será efetuada de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade monofator, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.

9.2 A proposta considerada economicamente mais vantajosa será aquela que apresentar o preço mais baixo.

9.3 Em caso de igualdade o desempate é feito por sorteio, a desenrolar presencialmente com os interessados, do qual será lavrada ata por todos os presentes.

9.4 No seguimento do descrito no número anterior, o Júri convocará os concorrentes com 2 (dois) dias úteis de antecedência, sendo comunicada a data, hora e local onde se realizará o ato de sorteio.

9.5 As propostas não serão objeto de negociação.

10. NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

10.1 A decisão de adjudicação é notificada em simultâneo a todos os concorrentes, nos termos do CCP.

10.2 Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação a Freguesia de Alvalade deve notificar o adjudicatário para:

- a) apresentar os documentos de habilitação exigidos no n.º 11 do presente Convite;
- b) confirmar no prazo para o efeito fixado, se for o caso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada;
- c) Se pronunciar sobre a minuta do contrato.

10.3 As notificações referidas nos números anteriores são acompanhadas do relatório final de análise das propostas.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 O adjudicatário deve apresentar, no prazo de cinco dias úteis a contar da data da notificação da decisão de adjudicação, os seguintes documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online:

- a) situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;
- b) situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;
- c) declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do CCP e correspondente ao Anexo III do presente Convite;
- d) certificado de registo criminal do concorrente, bem como de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, no caso de se tratar de pessoa coletiva, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;
- e) certidão permanente do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;

f) declaração/ Registo Central do Beneficiário Efetivo - RCBE.

11.2 Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário será concedido um prazo adicional de cinco dias úteis destinado ao seu suprimento, conforme o disposto n.º 2 do artigo 86.º do CCP.

12. APROVAÇÃO E ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

12.1 A minuta do contrato a celebrar é aprovada pela Freguesia de Alvalade e é notificada ao adjudicatário, para sobre ela se pronunciar, simultaneamente com a notificação da decisão de adjudicação.

12.2 A Freguesia de Alvalade pode propor ajustamentos ao conteúdo do contrato, nos termos previstos no artigo 99.º do CCP.

12.3 A minuta considera-se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias subsequentes à respetiva notificação.

13. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ESCRITO

- a) o contrato deve ser celebrado no prazo 30 dias a contar da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, mas nunca antes de verificados os factos enunciados no n.º 1 do artigo 104.º do CCP;
- b) a entidade adjudicante comunica ao adjudicatário, com a antecedência mínima de cinco dias, a data, hora e local em que ocorrerá a outorga do contrato;
- c) se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não comparecer no dia, hora e local fixados para a outorga do contrato a adjudicação caduca;
- d) constitui encargo dos concorrentes, as despesas inerentes à elaboração da proposta, bem como as despesas inerentes à celebração do contrato.

14. GESTOR DO CONTRATO

A entidade pública adjudicante, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do CCP, designa como gestor do contrato o Técnico Superior Pedro Miranda.



15. REGULAMENTAÇÃO DO PROCEDIMENTO

O presente procedimento rege-se pelo presente Convite, Caderno de Encargos e pelas disposições legais do Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

O Presidente,